



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO  
COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CIDADANIA  
OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

**EDITAL 009/2024 - ODH/CODERC/PRE/UFSM**

**EDITAL DE FOMENTO AOS DIREITOS HUMANOS**

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal de Santa Maria, por meio do Observatório de Direitos Humanos, subdivisão da Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Cidadania, torna pública a abertura de inscrições de propostas para realização de ações de extensão coordenadas por servidores/as (docentes e técnicas/os) da UFSM que fomentem os Direitos Humanos e trabalhem com os grupos em vulnerabilidade social e/ou grupos temáticos listados no item 2.2 deste edital e preferencialmente devem atender às demandas descritas no anexo II, conforme a opção de grupo temático escolhido do item 2.2.

**1. CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições das propostas	19/02/2024 a 01/04/2024
Período de avaliação das propostas	02/04/2024 a 10/04/2024
Divulgação do resultado preliminar da seleção	11/04/2024
Período de recursos contra o resultado preliminar	12/04 a 15/04/2024
Período de avaliação dos recursos	16/04/2024
Divulgação do resultado final	17/04/2024

Período para seleção e cadastro de bolsistas no portal de Editais de bolsas e auxílios para projetos (sob responsabilidade do/a coordenador/a da ação)	18/04 a 01/05/2024
Período de execução das ações	01/05/2024 a 30/11/2024
Prazo para envio do Relatório Final	até 20/01/2025
Avaliação do Relatório Final	21/01/2025 a 03/02/2025
Prazo de ajustes do relatório pelos coordenadores(as)	04/02/2025 a 17/02/2025
Avaliação dos ajustes no Relatório Final	18/02/2025 a 21/02/2025

## 2. DAS AÇÕES

**2.1** A ação deverá estar vinculada a uma Unidade Universitária, registrada no Portal de Projetos da UFSM e constar como “**em andamento**”, com data de encerramento a partir de 30/12/2024 quando for Programa ou Projeto. No caso de Cursos ou Eventos a duração da ação pode ter prazos menores.

**2.1.1** Caso a/o proponente já tenha projeto ou programa vigentes no Portal de Projetos, em área afim a esta chamada, não há necessidade de “novo registro”, contudo, **a ação submetida nesta chamada deverá estar vinculada ao projeto/programa já existente.**

**2.1.2** Só serão contemplados nesta chamada coordenadores(as) que não tenham sido aprovados nos editais do Geoparques, da Incubadora Social (IS), Casa Verônica e demais editais da Pró-Reitoria de Extensão, com exceção do FIEX. No caso de aprovação em mais de um edital, o/a coordenador/a da ação deverá optar por qual edital manterá sua ação.

**2.2** Serão contempladas as ações que fomentem os Direitos Humanos e contemplem os eixos dos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade social ou grupos temáticos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CIDADANIA**  
**OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

a seguir listados:

- a) Grupo temático Direitos Humanos (projetos sobre as temáticas: crianças e adolescentes, pessoa idosa, pessoa com deficiência, refugiados e imigrantes em situação de vulnerabilidade, população em situação de rua, AVTSM, Saúde mental)
- b) Grupo temático Extensão Prisional (projetos alinhados ao Convênio da UFSM com a SUSEPE)
- c) Grupo temático NEABI- Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas
- d) Grupo temático de Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional

**2.2.1** Priorizar-se-á a seleção de ao menos um projeto por grupo temático e que atendam às demandas levantadas no **Anexo II**.

2.3 A Pró-Reitoria de Extensão, por meio do Observatório de Direitos Humanos, se compromete em auxiliar na execução das ações, principalmente no que se refere a articulação institucional na UFSM bem como com os demais setores da sociedade, conforme demandas indicadas na ficha de inscrição desta chamada.

### **3. DAS MODALIDADES DE INSCRIÇÃO**

**3.1** As ações poderão ser inscritas em três modalidades, a **Faixa A e Faixa B e Faixa C**.

**3.1.1** Na **Faixa A** poderão se inscrever Projetos de Extensão.

**3.1.2** Na **Faixa B** as ações inscritas deverão ser Programas de Extensão; estar integrados

com outras unidades ou departamentos ou cursos da UFSM e contar com a contrapartida de apoiadores externos devidamente comprovada com uma Carta de Compromisso

### **3.1.3 Na Faixa C** poderão se inscrever Cursos e Eventos de Extensão

**3.2** As ações citadas no item 4.1, 4.2 e 4.3 são definidas como:

I – **Programa**: conjunto articulado de duas ou mais ações de extensão (projetos, cursos, eventos), integrado a atividades de pesquisa e de ensino, com caráter multidisciplinar e orgânico institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo, tendo estudantes orientados, preferencialmente, por mais de um servidor da instituição.

II – **Projetos**: o conjunto de ações processuais, de caráter educativo, artístico, social, cultural, assistencial, tecnológico, político ou de suporte institucional externo, com objetivo específico e prazo determinado.

III – **Cursos de Extensão**: ação de caráter pedagógico teórico e/ou prático, presencial ou a distância, planejado e organizado de modo sistemático, com carga horária mínima de oito horas e critérios de avaliação e certificação cujo público seja a comunidade externa à UFSM;

IV – **Eventos de extensão**: ação que contempla a apresentação e/ou exibição pública do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico/acadêmico ou tecnológico desenvolvido ou reconhecido pela Comissão de Extensão ou equivalente, cujo público seja a comunidade externa à UFSM.

## **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1** Os recursos orçamentários provêm do projeto estratégico Observatório de Direitos Humanos da Pró-Reitoria de Extensão da UFSM.

**4.2** A execução dos recursos está condicionada à liberação do Governo Federal e da Pró-Reitoria de Planejamento da UFSM.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CIDADANIA**  
**OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

**4.3** As solicitações poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo a disponibilidade financeira, conforme o item 4.2, e com os critérios adotados pela Coordenação do ODH;

**4.4** Caberá à Coordenação do ODH a definição dos valores orçamentários distribuídos a cada ação, observando o princípio da economicidade e o custo/benefício de acordo com as ações previstas na Ficha de Inscrição (**Anexo I**).

**4.5** Os valores pleiteados pelos projetos inscritos na Faixa A terão um limite máximo de R\$ 4.000,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas), os inscritos na faixa B poderão pleitear até 6.000,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas) e os inscritos na faixa C até 2.000,00 (incluindo os recursos destinados às bolsas).

**4.6** Os recursos poderão contemplar os seguintes elementos de despesas, observada a disponibilidade orçamentária da Instituição:

- **Auxílio Financeiro a Estudantes** (bolsas pagas rotineiramente aos bolsistas cadastrados via Portal), observando os limites impostos na Resolução 001/2013;
- **Material de Consumo**; Somente serão concedidos recursos orçamentários para aquisição de itens que tenham processo de licitação em andamento ou constem no registro de preço da UFSM ou listagem do almoxarifado, mediante justificativa de uso.
- **Transporte em carro oficial**, de acordo com a disponibilidade do Núcleo de Transportes, mediante agendamento prévio solicitado pela coordenação da ação no <https://frotaufsm.web.app/>.

**4.6.1** Os recursos solicitados deverão ser utilizados exclusivamente para execução das ações previstas para o ano corrente e deverão conter a justificativa de sua necessidade para a implementação da ação proposta;

**4.7** As despesas deverão ser executadas conforme calendário orçamentário da Instituição, no exercício corrente. É de responsabilidade da Coordenação do ODH, o acompanhamento das execuções orçamentárias das ações de forma detalhada.

**4.8** Em caso de substituição do coordenador da ação, deve-se observar os mesmos trâmites e prazos indicados no item anterior, assim como as obrigações do outorgado.

## **5. DO/A SOLICITANTE**

**5.1** São requisitos do/a solicitante:

**5.1.1** Ser servidor/a da Universidade Federal de Santa Maria, coordenador/a de ação de extensão com registro no Portal da UFSM, de acordo com item **2.1**.

**5.2** Estão **impedidos** de concorrer:

**5.2.1** Servidores/as cedidos a outros órgãos públicos ou privados, afastados/as para capacitação ou treinamento (parcial ou total), para tratamentos de interesse ou LTS (saúde), LG (gestante) ou LA (adotante) e extensionistas sem vínculo empregatício com a UFSM.

**5.2.2** Coordenadores/as que já tenham submetido inscrição neste edital. Desta forma, será permitida a participação de apenas **uma** proposta por solicitante.

**5.2.3** Servidores/as que já tenham sido contemplados pelo edital nos anos anteriores e não tenham cumprido os compromissos estipulados.

## **7. DA BOLSA**

**7.1** Obrigatoriamente, cada ação deverá prever ao menos um/a estudante bolsista; A obrigatoriedade da indicação de bolsista justifica-se pela natureza da Extensão universitária, que possui um papel essencial na formação dos estudantes, visto ser um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CIDADANIA**  
**OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

**7.2** A bolsa para aluno de graduação terá valor de R\$ 400,00 mensais, correspondentes a carga horária de 16 horas semanais, ou R\$ 500,00 mensais correspondentes a 20 horas semanais. A bolsa para aluno de pós-graduação terá valor de R\$ 750,00 mensais, com carga horária de 20 horas semanais, e poderá ser pleiteada apenas nas ações da Faixa B.

**7.3** A seleção do bolsista deverá ser realizada por **chamada interna**. Os critérios desta seleção são prerrogativas do coordenador da ação de extensão e será de sua inteira responsabilidade, **respeitando a Resolução 01/2013 da UFSM**. A Chamada Interna deverá ser publicada em site oficial da UFSM, podendo o ODH disponibilizar seu site para as ações que demandarem;

**7.4** A substituição e seleção do bolsista substituto é de inteira responsabilidade do coordenador da ação de extensão, e não deverá implicar alteração das ações previstas na proposta submetida ao edital. Para o recebimento da bolsa corretamente, a substituição deve ser feita no prazo correto de cada mês (entre o dia 15 a 30 do mês anterior à substituição).

## **8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** Os resultados preliminares deverão ser consultados, conforme cronograma do edital (item 1), pelos(as) solicitantes nos Portais do Professor e do RH. Nessa fase não será publicada listagem de contemplados(as). Os(as) concorrentes devem acessar o Portal do Professor ou Portal do RH, depois "Auxílios e Bolsas para Projetos/Minhas Solicitações", e verificar o status da sua solicitação.

**8.2** Os resultados finais, após os prazos recursais, serão divulgados conforme cronograma do edital (item 1). Nessa fase, uma listagem final de contemplados(as) será publicada no site do ODH

**8.3** As propostas contempladas poderão ser atendidas total ou parcialmente, de acordo com os critérios adotados pela Pró-Reitoria de Extensão, não cabendo recurso aos valores distribuídos para cada ação.

## **9. DO BOLSISTA/ESTUDANTE**

**9.1** São requisitos exigidos do estudante para o recebimento da bolsa:

**9.1.1** Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em Curso de Graduação (licenciatura, bacharelado e tecnólogos) ou Pós-Graduação até o período final de vigência da bolsa. Para os solicitantes lotados nos Colégios da UFSM é permitida a indicação de acadêmico de cursos médio ou subsequente. O bolsista de pós-graduação não poderá acumular outra bolsa (Capes, CNPq ou FAPERGS).

**9.1.2** Ter sido aprovado em seleção pública realizada pelo coordenador do projeto mediante edital (modelo disponibilizado no Anexo IV), em conformidade com a Resolução N. 001/2013 da UFSM.

**9.1.3** Estar registrado na ação de extensão vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador” em período concomitante ao do pagamento das bolsas, sendo facultada a existência de outras participações em períodos distintos.

**9.1.4** Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) na COFRE/COREM/UFSM, no Portal do Aluno e na Plataforma Lattes.

**9.1.5** Possuir **conta-corrente pessoal**, para viabilizar pagamento da bolsa. Não será permitida conta poupança ou conta conjunta.

**9.1.6** **Não ter outra bolsa de qualquer natureza**, salvo bolsas e benefícios que possuam a finalidade de contribuir para a permanência e a diplomação de estudantes em situação de vulnerabilidade social.

**9.1.7** Ter disponibilidade para cumprir as atividades constantes no plano de atividades da bolsa, a ser proposto pelo coordenador no ato da inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CIDADANIA**  
**OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

**9.2 São obrigações do bolsista:**

**9.2.1 Apresentar os resultados da ação no ano da vigência de sua bolsa durante a JAI, indicando que é bolsista do ODH, da PRE.**

**9.2.2 Participar das reuniões ampliadas com todas as ações de extensão parceiras do ODH a ser convocada pela coordenação do Observatório e das reuniões temáticas do Grupo Temático de atuação que a ação foi contemplada, participando ativamente deste.**

**9.2.3 Participar do Fórum de Direitos Humanos da UFSM a ser realizado no segundo semestre de 2024.**

**9.2.4 Enviar até o dia 10 de cada mês, seu Plano de Atividades do Bolsista, comprovando sua atuação de acordo com as horas semanais exigidas pela bolsa. O Formulário para preenchimento dos dados será disponibilizado pela coordenação do ODH.**

**9.3 O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa.**

**10. DA INSCRIÇÃO**

**10.1 A inscrição deve ser realizada pelo Portal de Bolsas e Editais, endereço <https://portal.ufsm.br/bolsasprojetos/index.html>.**

**10.2 Período: conforme item 1. Cronograma deste edital;**

**10.3 Documentos obrigatórios exigidos para inscrição:**

**10.3.1 Anexo 1- Ficha de inscrição devidamente preenchida;**

**10.3.2 Relatório da ação gerado no portal de projetos.**

**10.4** Os documentos listados no item 10.3 deverão ser anexados no Portal de Bolsas e Editais, no momento da submissão da inscrição.

## **11. SELEÇÃO, JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO**

**11.1** A avaliação das propostas será realizada pela Pró-reitoria de Extensão.

**11.2** Será desclassificada a proposta que não apresentar:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Relatório da ação gerado ao final do registro no portal de projetos.
- c) não envio ou não aprovação do relatório da ação no ano anterior dos Editais do ODH

**11.3** Serão critérios de seleção e classificação:

- a) Aspecto formativo no Plano de Trabalho Individual do bolsista (Peso 3);
- b) Plano de trabalho do bolsista proporcional à modalidade de bolsa solicitada (Peso 2);
- c) Indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão (Peso 2);
- d) Interdisciplinaridade (Peso 1);
- e) Afinidade com o ODH (Peso 2)
- f) Impacto e Transformação Social (Peso 3)
- g) Parcerias Externas (Peso 1);
- h) Parcerias Internas (Peso 1);
- i) Contemplar demandas levantadas no Anexo II (Peso 5)

## **12. AVALIAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO**

**12.1** A/O contemplada/o, bem como as/os bolsistas contempladas/os na ação, deverão participar de reuniões/encontros quando solicitado pela Pró-Reitoria de Extensão/ODH e Grupos Temáticos ao longo do ano de vigência desta chamada.

**12.2** A/O contemplada/o, bem como as/os bolsistas contempladas/os na ação deverão compor e participar ativamente dos Grupos Temáticos criados pelo ODH alinhados com o eixo de atuação que se inscreveram nesta chamada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CIDADANIA**  
**OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

**12.3** A/O contemplada/a deverá preencher o Relatório Final por meio do Sistema de Questionários da UFSM (<https://portal.ufsm.br/questionario/index.html>), até o prazo indicado no Cronograma deste edital e prestar informações acerca da ação de extensão quando solicitado(a).

**12.4** A ação contemplada deve ser apresentada na JAI (pela coordenação ou pelo bolsista).

**12.5 A ação contemplada (coordenação e bolsista)** deverá obrigatoriamente participar do Fórum de Direitos Humanos da UFSM, a ser realizado no segundo semestre de 2024.

**12.6** O contemplado deverá mencionar o apoio do Observatório de Direitos Humanos à ação e veicular a logo do ODH e da Pró-Reitoria de Extensão na divulgação de suas atividades que sejam fruto das ações propostas na inscrição deste edital e que sejam resultantes do apoio e colaboração destes órgãos.

**12.7** O contemplado deverá enviar mensalmente *release*, fotos e/ou vídeos da realização das ações para que seja possível dar visibilidade ao trabalho desenvolvido, observando o procedimento adequado para registros, fotografias e filmagens. O envio poderá ser feito no Relatório Mensal de Atividades do/a Bolsista

**12.8** A coordenação ou bolsista deverá enviar até o dia 10 de cada mês o Relatório Mensal de Atividades do/a Bolsista assinado pelo bolsista e pelo coordenador, a fim de comprovar a atuação do/a estudante e justificar o pagamento da bolsa, enviá-lo via formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/kYvMiiT5R3T4DTKa7>.

**12.9** Preenchimento do Termo de Compromisso do Coordenador (**Anexo III** do edital) em até sete dias úteis após a divulgação do resultado final.

**12.10** O não cumprimento das atividades de avaliação e/ou a não participação nas atividades previstas nos itens acima desabilita o solicitante e a ação para requerer auxílios do ODH em 2025 .

## **13. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR**

**13.1** Recursos questionando o resultado preliminar poderão ser encaminhados conforme cronograma do edital (item 1), pelo Portal do Professor ou Portal do RH.

**13.2** O recurso deve apresentar argumentos quanto à avaliação da proposta, de acordo com o(s) critério(s) do edital. Não serão aceitos recursos de matéria diversa aos itens constantes no edital. Não serão aceitos recursos com caráter meramente protelatório.

**13.3** Não serão aceitos recursos para correções quanto: inscrição incompleta, documentação faltante (ou novas inclusões), documentação em desacordo com o edital ou de reparo de situações que incorreram em desclassificação

**13.4** A avaliação dos recursos será realizada conforme cronograma do edital, pela Comissão Avaliadora da Pró-Reitoria de Extensão.

**13.5** A consulta do resultado dos recursos será conforme cronograma do edital e deverá ser realizada via Portal do Professor e/ou do RH ("Auxílios e Bolsas para Projetos/ Minhas Solicitações") para verificar o status da avaliação.

**13.6.** Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma deste edital

## **14. PUBLICAÇÕES**

**14.1** O contemplado deverá fazer referência ao ODH-PRE-UFSM, igualmente utilizando a logomarca do ODH, sempre que possível, em todas as comunicações, pôsteres, artigos e demais produtos decorrentes do projeto apoiado.

**14.2** Visando à transparência do processo, a qualquer momento, o ODH poderá divulgar as seguintes informações relativas às ações contempladas: número, nome e coordenador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CIDADANIA**  
**OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS**

do projeto, número e categoria de participantes, público-alvo, ações e/ou produtos previstos.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A qualquer tempo, a presente chamada interna poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

NUP: 23081.012350/2024-47

Prioridade: Normal

**Homologação de edital**

010 - Organização e Funcionamento

**COMPONENTE**

**Ordem**      **Descrição**

1                  Minuta de edital (010)

**Nome do arquivo**

EDITAL OBSERVATÓRIO DE DIREITOS  
HUMANOS 009-2024.pdf

**Assinaturas**

**06/02/2024 13:11:57**

VICTOR DE CARLI LOPES (Coordenador(a))

01.07.05.00.0 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E CIDADANIA - CODERC-PRE

**15/02/2024 08:21:03**

RONE MARIA RACHELE (Chefe (Substituto))

01.07.05.04.0.0 - OBSERVATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS - ODH-PRE

Código Verificador: 3813390

Código CRC: dd82ba68

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

